



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 143/2017**Licitação Pregão Nº. 49/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 621 Esquina Com Rua Antonina - CEP: 85601-020 - Bairro: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.386.792/0001-96**, neste ato representada por seu representante legal, **ADELSON MATHIAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Anísio Teixeira, 128 Apto 604 - CEP: 85601-230 - Bairro: Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 502.963.889-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 49/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A FRANCISCO BELTRÃO-PR DIARIAMENTE À SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 19.045,00 (dezenove mil e quarenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 002 - Almoço Café da Manhã em Francisco Beltrão-Pr

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Café da manhã, contendo 1 pastel e 1 bolinho de carne, acompanhado com xicara de café com leite ou água mineral 500 ml sem gás ou copo de suco de fruta.	SABOR & CIA	UN	500,00	8,97	4.485,00
2	Refeição comercial (Almoço ou jantar), tipo comercial, buffet livre acompanhado de 1(um) refrigerante lata 350 ml ou água mineral sem gás 500 ml.	SABOR & CIA	UN	700,00	20,80	14.560,00
Total R\$.....						19.045,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, até 05/04/2019, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente nas cidades indicadas em cada lote.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2017	650	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2017	1000	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2017	1440	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2017	2070	11.001.10.301.0011.2036	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a



erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a



outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 49/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.340/0001-30

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

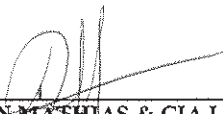
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/04/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP
ADELSON MATHIAS
CPF Nº. 502.963.889-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

08.386.792/0001-967
ADELSON MATHIAS
& CIA LTDA
R. Ver. Romeu Lauro Werlang, 62
Centro - CEP 85601-020
Francisco Beltrão - Paraná



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 143/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 06/04/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 3437/2017

Nomeia a Sr. Simone Franceschini, portadora do CPF nº 055.875.536-90, para o cargo efetivo de Contador. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos da Edital de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sr. SIMONE FRANCESCINI, portadora do CPF nº 055.875.536-90, para o cargo efetivo de Contador, a partir de 12 de abril de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota
CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA	01

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de abril de 2017.

Diogo do oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 052/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Nota	Valor Total R\$
CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA	01	99.500,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/04/2017.

Gilmar Paixão

Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota	Valor Total R\$
OTTO & ALISS LTDA	01	3.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 07 de abril de 2017.

Diogo do oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 053/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota	Valor Total R\$
OTTO & ALISS LTDA	01	3.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/04/2017.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria n.º 1371/2017

Designa o Servidor para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador, o dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Sr. Leandro Sohn, portador do RG nº 7.985.372-0/PR, e CPF nº 066.194.714-00, para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-S ao servidor mencionado no Art. 60 desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

NOMEAMENTO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FROTA DE FROTA S&AS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
02	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
03	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
04	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
05	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
06	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
07	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
08	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
09	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
10	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
11	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
12	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
13	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
14	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
15	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
16	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
17	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
18	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
19	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
20	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
21	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
22	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
23	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
24	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
25	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
26	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
27	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
28	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
29	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
30	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
31	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
32	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
33	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
34	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
35	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
36	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
37	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
38	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
39	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
40	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
41	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
42	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
43	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
44	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
45	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
46	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
47	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
48	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
49	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
50	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
51	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
52	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
53	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
54	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
55	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
56	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
57	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
58	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
59	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
60	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
61	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
62	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
63	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
64	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
65	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
66	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
67	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
68	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
69	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
70	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
71	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
72	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
73	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
74	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
75	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
76	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
77	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
78	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
79	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
80	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
81	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
82	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
83	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
84	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
85	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
86	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
87	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
88	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
89	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
90	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
91	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
92	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
93	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
94	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
95	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
96	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
97	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
98	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
99	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
100	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
02	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
03	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
04	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
05	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
06	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
07	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
08	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00
09	CAPIA DE 1000MM X 1000MM, PARA FROTA S&AS	100	1.000,00	100.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1336

Página 163 / 169

Contrato	CONTRATO Nº. 137/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 138/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA–CNPJ Nº. 06.194.440/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 46.949,50 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 139/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELTRONICOS–CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 839,25 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 140/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP–CNPJ Nº. 14.918.622/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 12.315,00 (doze mil, trezentos e quinze reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 141/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MAT PARA USO MED EIRELI–CNPJ Nº. 12.069.550/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 13.579,50 (treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 142/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME–CNPJ Nº. 72.150.550/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	48.618,95 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 143/2017–Pregão Nº. 49/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA–EPP– CNPJ Nº. 08.386.792/0001-96
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A FRANCISCO BELTRÃO-PR DIARIAMENTE À SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 19.045,00 (dezenove mil e quarenta e cinco reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, até 05/04/2019, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 144/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI–CNPJ Nº. 02.607.955/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 124.904,98 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 145/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP–CNPJ Nº. 10.869.890/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor total:	R\$ 57.887,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 146/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP–CNPJ Nº. 08.219.262/0001-53
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 4.930,10 (quatro mil, novecentos e trinta reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 147/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ Nº. 95.368.329/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 19.521,40 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 148/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FERNAMED LTDA – EPP–CNPJ Nº. 04.759.433/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 5.507,50 (cinco mil, quinhentas e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 149/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GREEN FARMACEUTICA LTDA–EPP–CNPJ Nº. 03.411.908/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 23.006,90 (vinte e três mil e seis reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 150/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI–CNPJ Nº. 09.285.600/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 39.050,31 (trinta e nove mil e noventa reais e trinta e um centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 151/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME–CNPJ Nº. 23.720.752/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 8.638,00 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 152/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDROTTI & SCHERER LTDA–CNPJ Nº. 22.688.060/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 19.972,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, até 06/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 153/2017–Pregão Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME–CNPJ Nº. 72.150.550/0001-06

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



UN

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2077736084

<http://dioems.com.br/>